



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

### EDITAL N° 001.003.2022 – Seleção de Candidatos para possíveis Contratações Temporárias.

O Prefeito do Município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo n° 3.806, de 05 de junho de 2020 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para atender a possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, nas funções relacionadas abaixo, obedecendo a estrutura administrativa municipal do órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

\* **Agente Comunitário de Saúde**

\* **Oficineiro(a)**

\* **Acompanhante Terapêutico.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 028/2017 alterada pela Portaria n° 178/2017.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** As funções temporárias, carga horária semanal, vagas e os vencimentos de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENC/ R\$
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01	40 horas	CR	2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02	40 horas	01	2.604,00



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	40 horas	01	2.604,00
Acompanhante Terapêutico	20 hs	CR	1.010,86
Oficineiro(a)	40 hs	CR	2.021,76

\*Cadastro de Reserva.

2.2 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, no que couber:

2.2.1 Auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.2.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.2.3 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

2.2.4 Gratificação de difícil acesso, quando for o caso, nos termos da LC nº 37/2009;

2.2.5 Demais incentivos estabelecidos por leis específicas;

2.2.6 Inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem às regras estabelecidas para os demais servidores estatutários nos arts. 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, através do e-mail [setordepessoal@novaramada.rs.gov.br](mailto:setordepessoal@novaramada.rs.gov.br), no período do dia 04 à 09 de fevereiro de 2023.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) a ser realizado via PIX Chave 01.611.828.0001-49 ou transferência/dépósito no Banco 748 – Sicredi – Agência 0361 – Conta: 78864-3. As inscrições por e-mail **DEVEM** ser confirmadas em horário de expediente, pelo WhatsApp 55 99975 7098.

3.4 Cada candidato é responsável pela apresentação dos documentos necessários para realização da inscrição, bem como pela veracidade dos mesmos.

3.5 Após recebimento dos documentos de inscrição, a comissão emitirá o número de inscrição do candidato e o encaminhará pelo e-mail.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado **via e-mail**, o candidato deverá enviar os seguintes documentos no prazo e endereço de e-mail constante no item 3.1, sendo:

4.1.1 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

4.1.2 **Ficha de inscrição preenchida e ASSINADA**, obedecendo ao modelo do Anexo III, com comprovante de pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá extrair a ficha de inscrição publicada no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) – Editais – Processo Seletivo 003/2023 – Anexo III, as suas expensas.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito destinado a Comissão, via e-mail [setordepessoal@novaramada.rs.gov.br](mailto:setordepessoal@novaramada.rs.gov.br), no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva para as funções deste Processo Seletivo será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no **Anexo II** do presente edital.

6.2 Para todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.3 Cada questão conterà cinco opções de respostas e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas contereão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **06 de março de 2023**, junto ao Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, na cidade de Nova Ramada/RS, com início às 18h30min e término às 21h30min.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência **mínima de trinta minutos**, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

7.8.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação da prova padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno individual, registrando-se as pontuações por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Tiver obtido a maior pontuação em “conhecimentos específicos”.

**9.1.3** Nos demais casos, proceder-se-á na realização de sorteio em ato público.

**9.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e o ato registrado em ata.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma.

**10.4** Após a homologação do resultado final serão convocados todos os candidatos classificados para a Função de Agente Comunitário de Saúde, para o Curso de formação inicial, com carga horária de no mínimo quarenta horas (*Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595/2008*) com aproveitamento e frequência mínima de 100%, o qual é requisito indispensável para a contratação, sendo que o Município não oferecerá novamente o referido curso aos candidatos convocados. Caso o candidato já possua o referido curso, fica o mesmo dispensado da participação.

**10.4.1** É responsabilidade do candidato que já possua o referido curso, certificar-se, se o mesmo atende todos os requisitos solicitados.

**10.4.2** Ofertado o curso aos convocados, convocar-se-á para comprovar as condições estabelecidas no Item 11, apenas o candidato classificado em 1º lugar no resultado final. Os demais permanecem em lista de espera, e somente serão convocados para a contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, caso haja desistência do 1º classificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para a função.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e direitos que compõem seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da Última Declaração de Ajuste Anual, inclusive com recibo de entrega.

**11.1.6** Apresentar certidão de nascimento dos filhos.

**11.1.7** Apresentar declaração de dependentes para o imposto de renda.

**11.1.8** Apresentar certidão comprovando estar no pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais (disponível no site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)).

**11.1.9** Certidão negativa cível e criminal expedida pelo cartório Justiça Estadual e Federal sediado no domicílio do candidato (disponível no site: [www2.trf4.jus.br](http://www2.trf4.jus.br)).

**11.1.10** Certidão Negativa atualizada de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)).

**11.1.11** Declaração negativa de acumulação de cargo e função pública, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Pessoal;

**11.1.12** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**11.1.13** Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);

**11.1.14** Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

**11.1.15** Carteira de Identidade;

**11.1.16** Cartão do PIS ou PASEP;

**11.1.17** Uma (01) Foto 3x4 impressa e 01 Foto em meio digital.

**11.1.18** Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**11.1.19** Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, no verso do documento, de que o candidato reside no respectivo endereço.

**11.1.20** Comprovante de escolaridade mínima para a função;

**11.1.21** Para a função de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, através de declaração escrita, assinada por no mínimo cinco moradores da área, conforme modelo Anexo VII do presente edital, que o candidato reside na Microárea para qual se inscreveu - desde a data de publicação deste edital (03/02/2023). Esta declaração, deverá conter também assinatura da Instrutora do PSS.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.3.1** Caso o candidato não tiver interesse em assumir a contratação no momento da convocação, poderá optar por passar seu nome para o final da lista de classificados aprovados, uma única vez.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

**11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Ramada/RS, 03 de fevereiro de 2023.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração

Visto:

Giomára Bester Damian

OAB/RS nº 70.615



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor competente.

Exemplo de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade e sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco para a família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes ao emprego do Agente Comunitário de Saúde, bem como demais atribuições elencadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

### REQUISITOS PARA INGRESSO:

Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;

Ter concluído, com aproveitamento de 100%, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e,

Ter concluído o ensino médio.

Idade mínima de 18 anos.

### DELIMITAÇÕES DAS MICROÁREAS CONFORME DECRETO EXECUTIVO Nº 4.512/2023

**MICROÁREA 01:** atendimento de aproximadamente 180 famílias, na Região Esquina Umbú, Timbozal, Barro Preto e Esquina Pitã, com as seguintes delimitações:

a) Norte: Início na localidade de Esquina Umbú divisa com Santo Augusto, seguindo pela estrada que liga Esquina Umbú ao Cemitério dos Prates, sempre pelo lado esquerdo da referida estrada até a altura da propriedade de Artur Pitã, onde reside Daniel Stevan.

b) Oeste: Saindo da propriedade de Daniel Stevan, segue pela estrada que liga Esquina Pitã a Bom Sucesso até a antiga escolinha, sempre ao lado esquerdo que liga Bom Sucesso ao Bairro Pinhal, até a propriedade de Gilson Libardi, mantendo o lado esquerdo. Com linha imaginária, a propriedade de Domingos Dallabrida, Jorge Wadas, Albino Mello, Vábio Mafalda, Nelson Bönmann, descendo a estrada vem Vilmar Mulhbeier e Arlindo Rehfeld.

c) Sul: Da propriedade de Roger Rehfeld até Marciano Rubert e rumo ao Barro Preto a esquerda da estrada Igreja Católica, Antônio Koller, seguindo Avenida Brasil, Tania Cortes Bueno até Gilmar Poletto em direção ao Timbozal, pelo lado esquerdo.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

d) Leste: Pela estrada que liga Barro Preto a Timbozal, Odemar Mulhbeier, Rodolfo Beck, seguindo estrada vicinal até Leonildo de Ávila, Irineu Rodrigues Mafalda. Seguindo até a vila e arredores Rosa Costa, Valdemar de Souza seguindo linha imaginária até a propriedade de Luiz Ailton Gomes Rodrigues. Na RS 514 até a propriedade de Osmar Michelson, passando a direita da referida RS, até a propriedade de Arlindo Bar e deste, até o Rio Barbosa divisa com o Município de Condor.

**MICROÁREA 02:** atendimento de aproximadamente 172 famílias, na Região de Madereira, Rincão dos Paiva, parte da Localidade de Assis Brasil e arredores, e Centro Administrativo com as seguintes delimitações:

a) Norte: Início na estrada que divide os Municípios de Nova Ramada a Santo Augusto, na localidade De Rincão dos Paiva, abrangendo a residência de Dari Michael até a residência de Afonso de Lucca.

b) Leste: Seguindo a estrada passando pela residência de Maidi Gross e Arlindo de Oliveira, seguindo a estrada que liga a localidade de Pranchada até a localidade de Madereira, seguindo por linha imaginária passando pelas residências de Revoredo Paiva, Maria Dambrós, José Francisconi. Valdecir e Vilson Dambrós, continuando a linha imaginária passando pela residência de João Steurer até a residência de Alex Uhde.

c) Oeste: Segue até a estrada geral, e desce pela mesma no sentido localidade de Assis Brasil, passando pela propriedade de Airton Bandeira, Peri Pinheiro, Luiz Carlos Libardi da Silva, Claudinei Camargo, Luiz Lewandowski, Edemar e Silvino Dalsasso, Valdemar Montagner, João Milton Adorian, Julio Adorian, Renildo Adorian, Fernando Q. Mello, Denilson Bona, abrangendo do lado direito e esquerdo até Iwo Kurshner até Roberto Maciel e Josoe Rodrigo Uhde até Mauro Roberto Boehm.

d) Sul: Passando pelo Bairro do Pinhal compreende as propriedades de Adriano Rodrigues, Edemar Lauer, Roberto Montagner, Ivo e João Wagner, Juliano Correa e passando por uma linha imaginaria até Sidone Ruppel e Jurani Lima, e voltando pela ERS 539, a direita na propriedade de Elton Shiling, Orlando Didoné, seguindo a rua Olinto Fiorin, e uma linha imaginaria até a propriedade de Plínio, seguindo a esquerda na linha imaginaria até a propriedade de Luís A. Strada, retornando até a rua Natal Palmero até ERS 539.

**MICROÁREA 04:** atendimento de aproximadamente de 178 famílias, na Região Macieira, Monte Alvão, Assis Brasil, Barro Preto e arredores, com as seguintes delimitações:

a) Norte: Início na rodovia ERS 155 seguindo em direção leste, incluindo a propriedade Arlindo Müllisch, Ailton Prates, Valdir K. Mello, Gustavo Fillipin e Valmir Fillipin. Seguindo pelo lado esquerdo da estrada principal até o Rio Faxinal (ponte dos Camargo), seguindo em linha reta até a propriedade de Leonides Piesanti e Flodoaldo Camargo. Indo em linha reta até a propriedade de Valmor Speroni e Almir Speroni.

b) Leste: Segue pela estrada secundária até a propriedade de Evandro Böehm, seguindo em estrada vicinal vai até Elias Siqueira, Aracildes Gabriel, Roque Didoné e pela linha imaginária até Volmir Figur. Seguindo o asfalto propriedade de Judilce Rocha de Souza Eberhart até Emilio Nuglisch, passado as duas ponte do Arroio Bugiganga em direção da escola Estadual Drº Roberto Löw até a propriedade de Helmut Nuglisch.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

c) Sul: Segue pela estrada secundária até a estrada principal de Monte Alvão na propriedade de Vilson (canha de avião), Claudio Natal Dallabrida, divisa com Ajuricaba. Seguido pela estrada principal que vai ao Barro Preto, abrangendo o lado direito e esquerdo até a ponte do rio Faxinal, propriedade de Fausto Bilibio, após a ponte seguindo pela estrada principal que dá acesso Vila Barro Preta, no lado esquerdo Agenor Zanetti, Marilene Didoné Deutner, Fabio Leandro Gallert até Odemar Höring.

d) Oeste: Seguindo a RS 155, acesso estrada vicinal ao lado esquerdo propriedade de Deuclécio Rigolli até Valdecir José Baú. Seguido uma linha imaginária na propriedade de Silvino Sartiro e filhos até Jorge Knack.

**ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO** - Síntese dos deveres: realizar acompanhamento terapêutico no campo da saúde mental.

Exemplos de Atribuições: realizar acompanhamento terapêutico em saúde mental e/ou em cuidados envolvendo pessoas com problemas de ordem emocional; trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular do usuário; trabalhar na lógica do território: conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades do usuário; realizar acompanhamento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade psicossocial; realizar visitas domiciliares quando necessário; transmitir, mediar e facilitar o desenvolvimento psíquico dos usuários; atuar como ponto de contato entre o paciente e a família; participar de reuniões de equipe; identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do usuário; participar de ações interdisciplinares sobre a saúde mental e a realidade psicossocial do usuário; promover e participar de ações intersetoriais na promoção de saúde mental dos usuários; atuar como agente ressocializador com vista na promoção de saúde mental do usuário; remeter toda nova informação e intercorrências sobre os usuários ao conhecimento da equipe; atuar ética e profissionalmente; registrar os serviços prestados; operar equipamentos eletrônicos – câmeras, filmadoras e outros, captando, transmitindo, editando e realizando outros procedimentos; realizar estudos, elaboração, redação e produção de documentários necessários à área de atuação.

**Requisitos Mínimos para exercer a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

**OFICINEIRO** - Síntese dos Deveres: Realizar atividades educativas (oficina terapêutica) no campo da saúde mental.

Exemplos de Atribuições: artes em geral: recreação, e/ou artes plásticas, e/ou artesanato, e/ou musicalização; trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular do usuário; trabalhar na lógica do território: conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades do usuário; realizar atividades que promovam o desenvolvimento de várias habilidades; perceber, reforçar e desenvolver a capacidade criativa do usuário; transmitir, mediar e facilitar conteúdos educativos por meio de metodologia que possibilite o desenvolvimento psíquico do usuário; participar de reuniões de equipe; realizar visitas domiciliares quando necessário; promover e participar de ações intersetoriais; realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente as atividades educativas; acompanhar os usuários no desenvolvimento das atividades ministradas; registrar



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

a frequência diária dos participantes na atividade educativa; fomentar a participação e orientação dos participantes na atividade educativa; avaliar o desempenho integral dos participantes; interagir permanentemente com o usuário na oficina terapêutica com fins de promover saúde mental; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens na área, em consonância com a demanda do serviço; atuar ética e profissionalmente; operar equipamentos eletrônicos – câmeras, filmadoras e outros, captando, transmitindo, editando e realizando outros procedimentos; realizar estudos, elaboração, redação e produção de documentos necessários à área de atuação.

**Requisitos Mínimos para Exercer a Função:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

- Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

#### LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica do Município e suas alterações: na íntegra, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Lei Complementar nº 87, de 10 de julho de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Legislação SUS - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1999 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### OFICINEIRO

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## **LEGISLAÇÃO**

- Lei Orgânica do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Regime Jurídico do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Plano de Carreira dos Servidores públicos do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação Básica de Saúde Mental, Disponíveis em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/daet/saude-mental>, sendo:

- Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 106 GM/MS, de 11 de Fevereiro de 2000 – Ministério da Saúde; disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/4437.html>;
- Legislação SUS - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA  
Avenida Gustavo König, nº 95, CEP: 98758-000

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

**Assinale a Função para qual deseja inscrever-se:**

- Função: ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA ( ) 01 ( ) 02 ( ) 04  
( ) OFICINEIRO  
( ) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

Nome Completo:

Fone:

E-mail:

Data da Inscrição:

Assinatura do Candidato: -----

**Anexo: Cópia da Carteira de Identidade e Comprovante da Taxa de Inscrição.**



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### I – Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	04 à 09/02/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/02/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	13/02/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/02/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/02/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/02/2023
Aplicação das Provas	1 dia	06/03/2023
Correção das provas	2 dias	07 e 08/03/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/03/2023
Recurso	1 dia	10/03/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/03/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	14/03/2022
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	15/03/2023
Publicação da classificação final	1 dia	16/03/2023
	20 dias	



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO V COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de atendimento ao Item 14.1.21 do Edital nº 001.001.2021 – Processo Seletivo Simplificado 03/2023, que o(a) Sr<sup>a</sup>(<sup>o</sup>) ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ....., RG nº.....- .../..... reside dentro das delimitações da Microárea (**citar**), desde a data de publicação do Edital acima referido, ou seja, antes de 03 de fevereiro de 2023.

Estamos **CIENTES** que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas.

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

Assinatura:..... Assinatura:.....

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

Assinatura:..... Assinatura:.....

Nome:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Nova Ramada/RS, ...../...../.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Visto e Conferência Servidor Instrutor do PSF.**

Em:

\_\_\_\_\_



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA /RS

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 3.806, de 05 de junho de 2020 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para possível contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as seguintes funções:

\* **Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01, 02 e 04;**

\* **Acompanhante Terapêutico;**

\* **Oficineiro.**

### DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. **Período:** As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, através do e-mail [setordepessoal@novaramada.rs.gov.br](mailto:setordepessoal@novaramada.rs.gov.br), no período do dia 04 à 09 de fevereiro de 2023, devendo ser confirmadas em horário de expediente, pelo WhatsApp 55 99975 7098.

#### 2. DA SELEÇÃO:

2.1.1. A presente SELEÇÃO abrange, **PROVA OBJETIVA.**

2.2. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras estão estabelecidas na íntegra do Edital, fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, bem como no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Nova Ramada/RS, 03 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Marcus Jair Bandeira  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração